



LEI Nº 1.593 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE
NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS – CNM**, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A contribuição no valor de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) mensais, visa a assegurar a representação institucional do Município de CAMAPUÃ-MS, através da Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Gabinete do Prefeito

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Camapuã-MS, 20 de fevereiro de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito Municipal